



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.347 / 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 19 de Junho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Unidade Orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins suplementar dotações do orçamento vigente, especificamente junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		01	ENSINO FUNDAMENTAL
<i>Ficha 170</i>	<i>4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>R\$ 80.000,00</i>

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em consonância com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		02	ENSINO FUNDAMENTAL
<i>Ficha 208</i>	<i>4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>R\$ 35.000,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

07

02

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Ficha 234 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias “PPA, LDO e LOA” visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 23 de Junho de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017